



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 92/2016**

**ABERTURA: 24/08/2016**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Objeto: PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, COM RESERVA DE COTA, ART. 48, III DA LEI FEDERAL 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Decreto nº 923 de 20 de janeiro de 2015, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

**RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

No dia, hora e local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, devendo estar todos os interessados credenciados.

**LOCAL E DATA:** No dia **24/08/2016, às 09h:00min**, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga – MG - CEP: 35.695-000.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DESTE ESTE EDITAL COM RESERVA DE COTA, ART. 48, III DA LEI FEDERAL 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

### **2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1** Os itens listados no Anexo nº III, termo de referência não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº III. O Município de Igaratinga não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**2.2** O (s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado, bem como o valor total do item do(s) serviço(s) ofertado(s).

**2.2.1** O proponente deverá cotar o valor unitário e total do item, sendo desclassificadas as empresas que não cotarem.

**2.3** Poderão participar as pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, sendo que deverá observar a cota reserva, art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Não serão permitidas a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

**2.3.1** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no Pregão em tela.

**2.4** A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos através da Secretária Senhora Selma Aparecida Pinto, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pela Senhorita Flávia de Oliveira Silva que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

**2.5** O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue conforme solicitação das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, conforme a Nota de Autorização de Fornecimento e Serviços (NAFS), observadas as respectivas necessidades.

**2.6** O Município de Igaratinga/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em descordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro e ou contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.7** A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

### **3 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. A ata de registro de preço** a ser firmado entre o Município de IGARATINGA - MG, e a DETENTORA do certame, terá validade de 12 (doze) meses.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Praça Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

DATA: **24/08/2016**  
HORÁRIO: **09:00 HORAS**

4.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º- **052/2016**  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **052/2016**  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1. O credenciamento será da seguinte forma:**

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e Xerox).

b.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em Vigor, Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante,<sup>4</sup>



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.3) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**Em caso de instrumento particular de procuração, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.**

**c) se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) O registro comercial, devidamente registrado.

**5.2. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.**

**5.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo II).**

**5.3.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.5** Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo V.**

**5.6** Não será permitido a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

**5.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia**



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

**5.8** Os anexos I, II e V do presente edital deverão ser ENTREGUES JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**5.9** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

## **6- PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

A) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;

B) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

d) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;

C) Declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;

D) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e total do Item cotado em moeda Nacional (R\$). Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, duas casas decimais após a vírgula.

F) Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

G) As propostas deverão explicitar o preço unitário, total e valor total do item.

H) Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

I) Obs: Todas as declarações deste item (6) deverão ser entregues dentro do envelope PROPOSTA.

## **6.3 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**6.3.1** As mercadorias deverão ser entregues no Município de Igaratinga-MG, no



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

**6.3.2** A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.

**6.3.3** Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**6.3.4** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.3.5** A mercadoria deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

### **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais;

**7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

**7.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

**7.4.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

**7.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.7.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.9.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço **POR ITEM.**

**7.10.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.11.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.13** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

**7.14** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e a empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n 123/2006.

**7.15.1.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.16.** Para efeito do disposto no subitem 7.15, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.16.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso não apresente o objeto será adjudicado em favor da licitante DETENTORA.

**7.16.2.** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

**7.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.15 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.18.** A condição prevista no subitem 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.19.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.20.** Este instrumento convocatório não impede a contratação das microempresas ou as empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**7.21** Não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**7.22** Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**7.23** A prioridade é a aquisição do produto da cota reservada.

**7.24** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

### **8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.4** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**9.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA FINANCEIRA**

**9.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

**9.2.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

**9.2.3** - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ( Lei Federal 12.440/2011).

**9.2.4** – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

**9.2.5** – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.6** – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

**9.2.7** – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **expedida a no máximo 60 dias da abertura do certame;**

**9.2.8** - Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

**9.3 - O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Igaratinga, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada à data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.**

**9.4.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.

**9.5** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.6** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.7** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8 E 9, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores



## Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

do Município de Igaratinga/MG.

**9.8** - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9.9** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**9.9.1** - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**9.9.2** - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**9.9.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**9.9.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz**.

### 10- DA ADJUDICAÇÃO:

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (s) objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.6** As razões dos recursos deverão ser protocoladas junto a Praça Manoel de Assis – 272 – Centro – Igaratinga – MG.

**12 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**12.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**12.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço** será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**12.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:**

**12.5.1 Pela Administração quando:**

**12.5.1.1** A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**12.5.1.2** A DETENTORA não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

**12.5.1.3** A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

**12.5.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**12.5.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.5.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**12.5.1.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**12.5.1.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.2 Pela DETENTORA quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**12.5.2.1** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante**.

**13 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES, E, DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.2** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as **Notas de Autorizações de Fornecimento e Serviços (AF's)/Contratos** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.3** Convocada, terá a DETENTORA o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.

**13.3.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3.2** Quando a DETENTORA convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15 do presente edital.

**13.3.3** Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretarias Municipais, através da gestora solicitará ao Setor de Compras os materiais registrados, e este emitirá a Ordem de compras à empresa DETENTORA da Ata e ou Contratada.

**13.3.4** A não entrega do material será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

**13.3.5** O Órgão gerenciador da ata de Registro de preços poderá a qualquer



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

### **14- DO PAGAMENTO:**

14.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria, após aprovação das Secretarias Municipais, que fará a conferência do Objeto e encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

14.2 - O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

14.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

14.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.5 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, poderá ainda vir acompanhada de Boleto Bancário.

### **14.6- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**14.5.1** - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.

**14.6.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **15- DAS PENALIDADES:**

**15.1.** A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro ou contrato e ou documento equivalente para a entrega do item adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.



## Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

**15.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

**15.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação e assinatura do contrato;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro de preço/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro de preços/ contrato.

**15.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00-50,  
02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00-62,  
02.04.01.12.361.0003.2031-3.3.90.30.00-79,  
02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00-96,  
02.04.01.12.362.1203.2038-3.3.90.30.00-108  
02.05.01.12.361.0003.2048-3.3.90.30.00-142  
02.05.01.12.365.1205.2051-3.3.90.30.00-161  
02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00-172  
02.06.01.15.121.1501.2053-3.3.90.30.00-178  
02.06.01.15.451.0051.2054-3.3.90.30.00-190  
02.06.01.15.452.0113.2057-3.3.90.30.00-207



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

02.06.01.16.482.2707.2059-3.3.90.30.00-214  
02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00-221  
02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00-262  
02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00-285  
02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-295  
02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00-307  
02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00-314  
02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00-336  
02.08.01.17.512.1702.2073-3.3.90.30.00-346  
02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00-364  
02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00-378  
02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00-384  
02.10.01.13.391.2713.2044-3.3.90.30.00-402  
02.10.01.27.812.0031.2081-3.3.90.30.00-424  
02.10.01.27.813.0100.2082-3.3.90.30.00-432 e correlatas de 2017.

#### **17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, pelo Telefone (37)3246-1134, ou e-mail [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br) . O Edital e seus anexos estão disponíveis na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Igaratinga - MG; [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br);

**17.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados e será publicado no sítio da Prefeitura.

**17.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**17.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

**17.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**17.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.8.** São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII - Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital, de trabalho insalubre ou menor de 18 anos, e de inidoneidade.

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ANEXO VI – Protocolo de recebimento de edital e anexos;

**17.9.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolizada no seguinte endereço: Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000 – Igaratinga – MG.

**17.10.** Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.11.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.12.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Igaratinga – MG, 05 de Agosto de 2016.

**LETÍCIA GOMES LARA**  
**PREGOEIRA**

**Visto:**

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO I**

**C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº.  
\_\_\_\_\_, a  
participar da Licitação instaurada pelo Município de Igaratinga/MG, na  
modalidade de  
Pregão nº 52/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos  
os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, DE TRABALHO INSALUBRE OU MENOR DE 18 ANOS, E DE INIDONEIDADE.

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Igaratinga (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão nº 52/2016 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara, também para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que, sob as penas da Lei não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do edital em todas as suas fases.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 092/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº - 052/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº - 038/2016**

**I - OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

**II - FINALIDADE:** Aquisição visa atender todas as secretarias para manutenção, reforma, ampliação e conservação de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, praças e jardins do Município de Igaratinga.

**III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, E EXPECTATIVA DE CONSUMO FUTURO, QUANTITATIVO E MÉDIA DE PREÇOS:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	50	UN	FITA VEDA ROSCA 12 X 25		
2	10	UN	BRAÇO CHUVEIRO		
3	10	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W X 127V		
4	10	UN	LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2" X 0,40MM EM PVC		
5	10	UN	TUBO PARA VÁLVULA DESCARGA Nº18 (TUBO JOELHO AZUL)		
6	10	UN	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA		
7	10	UN	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO 25CM		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

8	5	UN	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO		
9	10	UN	SPUD PVC PARA VASO		
10	50	UN	SIFÃO PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA		
11	100	PAR	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 8 E ARRUELA		
12	10	UN	CAIXA SINFONADA PVC 100 X100 X 50 MM		
13	10	UN	CAIXA SINFONADA PVC 150X150X50 MM		
14	10	UN	CAIXA SINFONADA PVC150X150X MM		
15	15	UN	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 175 X 50 MM		
16	15	UN	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 230 X 75 MM		
17	2	UN	TANQUE DE FIBRA 56 X 56 CM UM BOJO		
18	3	UN	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1.10 X 0,53 UM BATEDOR E UM BOJO		
19	3	UN	TANQUE DE MÁRM. SINTÉT. DUPLO 1,10X0,53		
20	5	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250L C/TAMPA		
21	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 310 L C/ TAMPA		
22	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 L C/ TAMPA		
23	5	UN	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000LT COM TAMPA		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

24	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LT C/ TAMPA		
25	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2.500 L COM TAMPA		
26	10	UN	RALO SIFONADO PVC 100 X 40MM		
27	10	UN	RALO SECO PVC 100 X 40MM		
28	10	UN	CAIXA DESCARGA EXTERNA ALTA 12 LTS		
29	50	UN	MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4		
30	10	UN	TORNEIRA DE METAL PARA PIA PAREDE BICA MÓVEL C- 50		
31	30	UN	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C- 23		
32	40	UN	TORNEIRA METAL DE ESFERA P/JARDIM 1/2		
33	10	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 20 MM 1/2"		
34	10	UN	BÓIA PLÁSTICA 3/4		
35	10	UN	BÓIA PLÁSTICA 1/2		
36	15	UN	ASPERSOR PARA ÁGUA DE 12"		
37	20	UN	COLA PLÁSTICA DE SECAGEM RÁPIDA		
38	20	UN	COLA PARA CANO DE PVC 175G		
39	20	UN	COLA PARA CANO DE PVC 850GR		
40	10	UN	GRELHA INOX 10 X 10 CM COM CAIXILHO		
41	10	UN	GRELHA INOX 15 X 15 CM COM CAIXILHO		
42	10	UN	PORTA GRELHA 10 X 10 CM PVC QUADRADA		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

43	20	UN	PORTA GRELHA 15 X 15 CM PVC QUADRADA		
44	10	UN	TORNEIRA DE METAL PARA BANCADA PIA MÓVEL COZINHA C-10		
45	300	UN	KIT CAVALETE COPASA COMPLETO		
46	200	UN	JOELHO PVC 40MM X 45 ESGOTO		
47	200	UN	JOELHO PVC 50MM X 45 ° ESGOTO		
48	100	UN	JOELHO PVC 150MM X 90 ° ESGOTO		
49	100	UN	JOELHO PVC 50 X 90MM		
50	500	UN	JOELHO PVC 20 MM SOLDÁVEL		
51	100	UN	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL		
52	100	UN	JOELHO SOLDA 20MM X 1/2		
53	100	UN	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 1/2 MM		
54	100	UN	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 3/4 MM		
55	100	UN	JOELHO PVC 100 X 90 MM		
56	100	UN	JOELHO PVC 100 MM X 45° ESGOTO		
57	100	UN	JOELHO PVC 150 MM X 45° ESGOTO		
58	30	UN	JOELHO PVC 75MM X 45° ESGOTO		
59	30	UN	JOELHO PVC 75 X 90 MM ESGOTO		
60	20	UN	JOELHO PVC 50 MM X 90 ESG.		
61	50	UN	TE PVC 1/2 ROSCA		
62	500	UN	TE PVC 100 MM ESGOTO		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

63	100	UN	TE PVC 20 MM SOLDÁVEL		
64	100	UN	TE PVC 25 MM SOLDÁVEL		
65	50	UN	TE PVC 32 MM SOLDÁVEL		
66	30	UN	TE PVC 40 MM SOLDÁVEL		
67	30	UN	TE PVC 50MM SOLDÁVEL		
68	30	UN	TE PVC 100 X 50 MM		
69	20	UN	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL		
70	20	UN	JOELHO 50 MM COLA		
71	20	UN	JOELHO PVC 60 MM SOLDÁVEL		
72	20	UN	JOELHO PVC 32MM X 45		
73	20	UN	JOELHO PVC 40 MM X 45 SOLDÁVEL		
74	20	UN	JOELHO PVC 50 X 45MM SOLDÁVEL		
75	20	UN	JOELHO PVC 60 MM X 45		
76	30	UN	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL		
77	30	UN	TE 25 MM PVC SOLDÁVEL		
78	30	UN	TE 60 MM PVC SOLDÁVEL		
79	50	UN	ADAPTADOR 20MM X 1/2 PVC SOLDÁVEL		
80	30	UN	ADAPTADOR 25 MM X 3/4 PVC SOLDÁVEL		
81	20	UN	ADAPTADOR 32 MM X 1 PVC SOLDÁVEL		
82	20	UN	ADAPTADOR 40 MM X 1 1/4 PVC SOLDÁVEL		
83	20	UN	ADAPTADOR 50 MM X 1 1/2 PVC SOLDÁVEL		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

84	30	UN	ADAPTADOR 60 MM X 2 PVC SOLDÁVEL		
85	30	UN	NIPEL ROSCA 1/2		
86	30	UN	NIPEL ROSC. 3/4		
87	20	UN	NIPL 1" ROSCA		
88	20	UN	NIPL 1/ 1/4 ROSCA		
89	20	UN	NIPL 1 1/2 ROSCA		
90	100	UN	LUVA PVC 20MM SOLDÁVEL		
91	100	UN	LUVA PVC 25 MM SOLDÁVEL		
92	30	UN	LUVA PVC 32MM SOLDÁVEL		
93	30	UN	LUVA PVC 40MM SOLDÁVEL		
94	30	UN	LUVA PVC 50 MM SOLDÁVEL		
95	30	UN	LUVA PVC 60 MM SOLDÁVEL		
96	20	UN	LUVA PVC 50MM X 1 1/2		
97	100	UN	LUVA DE ANEL 25 MM PVC SOLDÁVEL		
98	50	UN	LUVA DE ANEL 32 MM PVC SOLDÁVEL		
99	20	UN	LUVA DE ANEL 40 MM PVC SOLDÁVEL		
100	20	UN	LUVA DE ANEL 50 MM PVC SOLDÁVEL		
101	20	UN	LUVA DE ANEL 60 MM PVC SOLDÁVEL		
102	20	UN	LUVA ANEL LATÃO 20 X 1/2		
103	20	UN	LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 3/4		
104	30	UN	LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 1/2		
105	30	UN	JOELHO PVC 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

106	30	UN	JOELHO PVC 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO		
107	20	UN	JOELHO DE 20 MM X 1/2 ANEL LATÃO		
108	20	UN	TE DE 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO		
109	20	UN	TE DE 20 MM X 1/2 ANEL DE LATÃO		
110	20	UN	TE DE 25 MM X 3/4 ANEL DE LATÃO		
111	30	UN	LUVA DE 1/2 BRONZE		
112	20	UN	LUVA DE 3/4 BRONZE		
113	30	UN	LUVA DE 3/4 X 1/2 BRONZE		
114	20	UN	BUCHA DE 1/2 GALVANIZADA		
115	30	UN	BUCHA DE 1/2 X 3/4 GALVANIZADA		
116	20	UN	JOELHO DE 1/2 GALVANIZADO		
117	20	UN	JOELHO DE 3/4 GALVANIZADO		
118	20	UN	NIPLE 1/2 GALVANIZADO		
119	20	UN	NIPLE DE 3/4 GALVANIZADO		
120	20	UN	LUVA GALV. 1/2		
121	20	UN	LUVA GALVANIZADA 3/4		
122	20	UN	LUVA GALV. 1 1/2		
123	20	UN	LUVA GALVANIZADA 1"		
124	20	UN	NIPLE 1.1/2 GALV.		
125	20	UN	NIPLE 1" GALVANIZADO		
126	20	UN	TE DE ASPERÇÃO DE 100 X 75		
127	100	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100 MM		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

128	50	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO 1/2"		
129	50	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4		
130	30	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO 1"		
131	30	UN	REGISTRO GAVETA 1.1/2		
132	30	UN	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO		
133	20	UN	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO		
134	20	UN	REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO		
135	20	UN	REGISTRO GAVETA 1 1/2 COM ACABAMENTO		
136	30	UN	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL		
137	30	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC COM LADRÃO		
138	30	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO		
139	10	UN	VÁLVULA PARA TANQUE 1 1/4 EM PVC		
140	10	UN	VÁLVULA PARA MICTÓRIO		
141	10	UN	VÁLVULA DESCARGA EM METAL 1 1/2 COM ACABAMENTO COLORIDO		
142	20	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4		
143	10	MT	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"		
144	2.000	MT	MANGUEIRA 3/4 EMBORRACHADA		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

145	2.000	MT	MANGUEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA JARDIM SILICONADA		
146	50	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA		
147	5	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA		
148	10	UN	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE		
149	5	UN	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO		
150	5	UN	MICTÓRIO EM LOUÇA BRANCA AUTOSIFONADO		
151	5	UN	CUBA EM AÇO INOX Nº1 COM VÁLVULA E SIFÃO		
152	10	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL		
153	10	UN	CUBA EM AÇO INOX Nº2 COM VÁLVULA E SIFÃO		
154	1.000	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=20MM (1/2)		
155	500	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=25MM (3/4")		
156	500	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A = 32 MM (1")		
157	500	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=40MM (1 1/4")		
158	500	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=50MM (1 1/2")		



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

159	300	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=60MM (2")		
160	200	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=75MM (2 1/2")		
161	300	UN	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 40MM		
162	200	UN	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 50MM		
163	200	UN	TUBO PVC ESGOTO - D=75MM		
164	500	UN	TUBO PVC ESGOTO 100 MM		
165	375	UN	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM		
166	125	UN	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM. <b>ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).</b>		
167	200	UN	TUBO PVC ESGOTO - D = 200 MM		
168	100	UN	TUBO PVC ESGOTO - D=250MM		
169	100	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5		
170	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA 6		
171	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7		
172	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8		
173	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10		
174	500	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12		
175	100	KG	PREGO 18X30		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

176	100	KG	PREGO 17X21		
177	50	KG	PREGO 18 X 24		
178	50	KG	PREGO 18X27		
179	100	KG	PREGO 19 X 36		
180	50	KG	PREGO 15 X 15		
181	20	KG	PREGO 12 X 12 SEM CABEÇA		
182	20	KG	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA		
183	100	KG	PREGO 20 X 42		
184	100	KG	PREGO 26 X 72		
185	20	KG	PREGO 16 X 21 TORCIDO SEM CABEÇA		
186	80	UN	CADEADO 30MM		
187	80	UN	CADEADO 35 MM		
188	80	UN	CADEADO 40 MM		
189	80	UN	CADEADO 45MM		
190	80	UN	CADEADO 25 MM		
191	80	UN	CADEADO 50 MM		
192	50	KG	ARAME RECOZIDO 18		
193	50	KG	ARAME RECOZIDO 14		
194	100	BARRA	FERRO 16.0MM BARRA DE 12MT		
195	50	KG	ARAME GALVANIZADO		
196	400	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA DE 12 MT		
197	500	BARRA	FERRO 5.0 MM BARRA DE 12 MT		
198	500	BARRA	FERRO 6.3 MM BARRA DE 12 MT		
199	300	BARRA	FERRO 8.0 MM BARRA DE 12 MT		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

200	2.000	BARRA	FERRO 10.0 MM BARRA DE 12 MT		
201	1.000	BARRA	FERRO 12.00 MM BARRA DE 12 MT		
202	10	UN	ESCADA 7 DEGRAUS EM AÇO		
203	100	UN	MASCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL		
204	10	UN	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 18 X 28		
205	10	UN	DESEMPENADEIRA EM AÇO 7 X 16		
206	10	UN	DESEMPENADEIRA AÇO ESPATULADA		
207	10	UN	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA		
208	10	UN	DISCO SERRA CIRCULAR 7,5" POLEGADAS		
209	50	UN	DISCO MAQUITA		
210	10	UN	LIMA P/ SERROTE		
211	200	UN	FITA CREPE 1.8 MM		
212	100	UN	FITA CREPE 50MM		
213	50	UN	LIMA P/ ENXADA		
214	50	UN	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA		
215	50	UN	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA		
216	30	UN	PICARETA COM CABO MADEIRA		
217	30	UN	CAVADEIRA DE BOCA C/ CABO FERRO		
218	50	UN	ENXADA COM CABO MADEIRA		
219	30	UN	ENXADÃO COM CABO MADEIRA		
220	5	UN	MARRETA DE 10KG C/ CABO MADEIRA		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

221	5	UN	MARRETA DE 5 KG C/ CABO MADEIRA		
222	5	UN	MARRETA DE 2 KG C/ CABO MADEIRA		
223	5	UN	MARRETA DE 1 KG C/ CABO MADEIRA		
224	20	UN	PONTEIRO		
225	20	UN	TALHADEIRA		
226	10	UN	TRENA 5 MTS		
227	10	UN	TRENA 10 MTS		
228	5	UN	TRENA 30 MTS		
229	5	UN	TRENA 50 MTS		
230	20	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº10		
231	50	UN	BROCHA DE NYLON		
232	50	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14		
233	50	UN	LINHA PEDREIRO NYLON 100M		
234	100	SC	ARGAMASSA ACI SC 20 KG		
235	200	SC	ARGAMASSA ACII SC 20 KG		
236	100	SC	ARGAMASSA ACIII SC 20KG		
237	500	SC	CAL HIDRATADO 15 KG		
238	500	SC	AGROFILITO SC 20KG		
239	3.750	SC	CIMENTO CP II E-32 SACO 50KG		



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

240	1.250	SC	CIMENTO CP II E-32 SACO 50KG. <b>ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).</b>		
241	750	M3	AREIA GROSSA LAVADA		
242	250	M3	AREIA GROSSA LAVADA. <b>ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).</b>		
243	750	M3	AREIA FINA LAVADA		
244	250	M3	AREIA FINA LAVADA. <b>ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).</b>		
245	600	M3	BRITA 01 GNAISSE		
246	600	M3	BRITA 02 GNAISSE		
247	600	M3	BRITA 0 GNAISSE		
248	500	M3	PÓ DE PEDRA GNAISSE		
249	1.500	M3	PEDRA CALÇADINHA GNAISSE		



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

250	500	M3	PEDRA CALÇADINHA GNAISSE. <b>ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).</b>		
251	750	M3	PEDRA CALÇADÃO		
252	250	M3	PEDRA CALÇADÃO. <b>ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).</b>		
253	20	UN	PINCEL 1/2"		
254	20	UN	PINCEL 1"		
255	5	UN	PINCEL 1 1/2"		
256	5	UN	PINCEL 2"		
257	5	UN	PINCEL 2 1/2		
258	5	UN	PINCEL 3"		
259	5	UN	PINCEL 4"		
260	5	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18 X 28		
261	30	UN	ROLO DE LA 9 CM		
262	30	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM		
263	200	UN	LIXA D' ÁGUA Nº80		
264	200	UN	LIXA D' ÁGUA Nº100		
265	200	UN	LIXA D' Nº120		
266	200	UN	LIXA D' ÁGUA Nº150		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

267	50	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 180		
268	50	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 220		
269	50	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 250		
270	50	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM		
271	10	UN	ROLO PARA TEXTURA 23 CM		
272	20	UN	CABO PLÁSTICO PARA ROLO		
273	20	UN	ESPÁTULA 1/2		
274	20	UN	ESPÁTULA 1"		
275	20	UN	ESPÁTULA 2 1/2		
276	20	UN	ESPÁTULA 5		
277	200	UN	PALHA DE AÇO		
278	30	UN	ROLO DE ESPUMA 10CM		
279	30	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM		
280	150	UN	TINTA LATEX 18 L		
281	50	UN	LIQUI-BRILHO 18L		
282	100	UN	TINTA PARA PISO 18 L		
283	100	UN	ESMALTE SINTÉT. 3.6 L		
284	50	UN	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6 L		
285	50	UN	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO 3,6 L		
286	80	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS NA COR AMARELA		
287	50	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR BRANCA		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

288	10	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR VERDE		
289	5	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR VERMELHA		
290	10	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR AZUL		
291	5	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE 18 LTS, NA COR PRETA		
292	100	UN	TINTA ESMALTE 3,6 L METAL/MADEIRA		
293	100	UN	SELADOR 18 L		
294	100	UN	MASSA ACRÍLICA 18L		
295	50	UN	AGUARRÁS 5 LITROS		
296	50	UN	THINNER GALÃO 5 LITROS		
297	50	UN	DISCO DIAMANTADO 350 mm ALFA PARA CORTADORA DE PISO		
298	500	MT	FIO NYLON POLIAMIDA PARA CORTADOR DE GRAMA 3.0MM REDONDO		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

299	432	M	COLETOR DE ESGOTO PARA TRANSPORTE DE ESGOTO EM REDES COLETORAS, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, OCRE, SISTEMA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI). ANÉIS DE BORRACHA JEI FABRICADOS EM BORRACHA SBR. DIMENSIONADOS PARA TRABALHAREM ENTERRADOS E SEM PRESSÃO (CONDUTO LIVRE). TEMPERATURA MÁXIMA DE CONDUÇÃO DE DESPEJOS DE 40°C, COEFICIENTE DE RUGOSIDADE (MANNING): N=0,010, TUBO NAS OPÇÕES - PAREDE MACIÇA E DUPLA PAREDE (LISO). PEÇA MACIÇA - NBR 7362-2 DN 150 MM, CLASSE DE RIGIDEZ 2500PA.		
300	25	UNID.	SELIM COMPACTO COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE JEI DN150X100MM, DE 110, B 61,1, DF 105, H 112		
301	60	M	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO 100 D=100MM		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

302	10	UNID	CURVA 90° COLETOR DE ESGOTO COR OCRO, PB JEI/JE. DN 150MM, A 338, B47, 1, C 312,6, R 200		
303	10.000	UNID	TIJOLOS FURADOS 09X19X29		
304	10.000	UNID	TIJOLOS FURADOS 14X19X29		
305	10.000	UNID	TIJOLOS FURADOS 10X20X30		
306	20.000	UNID	TIJOLO COMUM MACIÇO 20X10X07		
307	2.000	MTS	TELA ARAME GALVANIZADO ARAME 14, 211mm, ABERTURA DA MALHA 10.592		
308	2.000	MTS	TELA ARAME GALVANIZADO 16, 1.65mm, ABERTURA DA MALHA 8.509		
309	50	ROLOS	TELAS PLASTICAS PARA TAPUME, CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLOS 50MTSX1.20		
310	150	PARES	BOTINAS SEGURANÇA PARA TRABALHO BRAÇAL TAMANHO 36 A 45		
311	80	PARES	BOTA PLASTICA CANO LONGO TIPO VULCABRAS BRANCA		
312	500	PARES	LUVA RASPA COURO TAMANHO G E GG		
313	500	PARES	LUVA LATEX PARA SERVIÇOS, LIMPEZA EM GERAL, JORRADA COM PALMAS ANTIDERRAPANTES G E GG.		



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

314	500	UNID	SACOS LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X90 COM 20 UNIDADES		
315	500	UNID	SACOS LIXO REFORÇADO 150 LITROS 90X105		
316	500	UNID	SACOS LIXO REFORÇADO 200 LITROS 90X120		
317	250	UNID	VASSOURA DE COQUEIRO ARMAÇÃO DE PALHA COM ARAME E CABO DE MADEIRA		
318	150	UNID	VASSOURA PET MEDINDO 20cm ARMAÇÃO COM CABO DE MADEIRA		
319	100	UNID	VASSOURA PIAÇAVA TIPO RADIANTE		
320	50	UNID	VASSOURA PET MEDINDO 40cm ARMAÇÃO COM CABO DE MADEIRA		

**IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**V - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Gestora da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos através da Secretária Senhora Selma Aparecida Pinto, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pela Senhorita Flávia de Oliveira Silva que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s) : 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00-50, 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00-62, 02.04.01.12.361.0003.2031-3.3.90.30.00-79, 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00-96, 02.04.01.12.362.1203.2038-3.3.90.30.00-108, 02.05.01.12.361.0003.2048-3.3.90.30.00-142, 02.05.01.12.365.1205.2051-3.3.90.30.00-161, 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00-172, 02.06.01.15.121.1501.2053-3.3.90.30.00-178, 02.06.01.15.451.0051.2054-3.3.90.30.00-190, 02.06.01.15.452.0113.2057-3.3.90.30.00-207, 02.06.01.16.482.2707.2059-3.3.90.30.00-214, 02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00-221, 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00-262, 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00-285, 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-295, 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00-307, 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00-314, 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00-336, 02.08.01.17.512.1702.2073-3.3.90.30.00-346, 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00-364, 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00-378, 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00-384, 02.10.01.13.391.2713.2044-3.3.90.30.00-402, 02.10.01.27.812.0031.2081-3.3.90.30.00-424, 02.10.01.27.813.0100.2082-3.3.90.30.00-432 e correlatas de 2017.

**VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 O objeto do presente certame deverá ser entregues no Município de Igaratinga-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.2 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.

7.3 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

7.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

### **7.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**7.6.1** – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.

**7.6.2** – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **VIII - DO PAGAMENTO**

8.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria, após aprovação das Secretarias Municipais, que fará a conferência do Objeto e encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

8.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

8.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

8.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**8.5.** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, poderá ainda vir acompanhada de Boleto Bancário.

### **IX - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

9.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los imediatamente com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que não ultrapassará 72 (SETENTA E DUAS) horas.

**XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Secretaria à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da DETENTORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**XII - CONDIÇÕES GERAIS**

1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Igaratinga, 05 de Agosto de 2016.

LETÍCIA GOMES LARA  
Pregoeira

Mariana Kaliana Werneck de Oliveira  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Luciene Maria de Faria Amaral  
Secretária Municipal de Educação



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

Selma Aparecida Pinto  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Juliana Gomes Soares  
Secretária Municipal de Saúde

Débora Luiza de Barro  
Secretária Municipal de Assistência Social

Cláudia Mariana de Faria Silva  
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Cultura



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE  
IGARATINGA nº 37/2016**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, o Município de Igaratinga, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 052/2016 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 092/2016, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

Empresa beneficiário /DETENTORA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: .....

Endereço: Rua.....

CEP:.....

Telefone: .....

Fax: .....

Representante legal: .....

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (Um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**

A Gestora da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos através da Secretária Senhora Selma Aparecida Pinto, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pela Senhorita Flávia de Oliveira Silva que registrará todas as ocorrências e as



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

2.1 – A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos monitora periodicamente, o preço das mercadorias. Avaliará constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da mercadoria registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

### **CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

### **CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

- 4.1.1 – o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos produtos.
- 4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
  - 4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;
  - 4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;
  - 4.2.3 – seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
  - 4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

### **CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**

- 8.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria, após aprovação das Secretarias Municipais, que fará a conferência do Objeto e encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.
- 8.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 8.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.
- 8.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.5.** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, poderá ainda vir acompanhada de Boleto Bancário.



## **CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**

**6.1** A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**6.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;

**6.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

## **CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00-50,  
02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00-62,  
02.04.01.12.361.0003.2031-3.3.90.30.00-79,  
02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00-96,  
02.04.01.12.362.1203.2038-3.3.90.30.00-108  
02.05.01.12.361.0003.2048-3.3.90.30.00-142  
02.05.01.12.365.1205.2051-3.3.90.30.00-161  
02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00-172  
02.06.01.15.121.1501.2053-3.3.90.30.00-178



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

02.06.01.15.451.0051.2054-3.3.90.30.00-190  
02.06.01.15.452.0113.2057-3.3.90.30.00-207  
02.06.01.16.482.2707.2059-3.3.90.30.00-214  
02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00-221  
02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00-262  
02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00-285  
02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-295  
02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00-307  
02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00-314  
02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00-336  
02.08.01.17.512.1702.2073-3.3.90.30.00-346  
02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00-364  
02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00-378  
02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00-384  
02.10.01.13.391.2713.2044-3.3.90.30.00-402  
02.10.01.27.812.0031.2081-3.3.90.30.00-424  
02.10.01.27.813.0100.2082-3.3.90.30.00-432 e correlatas de 2017.

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n.º 052/2016, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

9.1 O objeto do presente certame deverá ser entregues no Município de Igaratinga-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

9.2 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.

9.3 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**9.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**9.6.1** – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.

**9.6.2** – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – São obrigações da Contratante:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

**CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA**

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento das mercadorias por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 052/2016 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – comunicar o Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.2 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.4 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva



responsabilidade do beneficiário.

## **CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

### **12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:**

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

## **CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

Igaratinga, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**BENEFICIÁRIO/DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**2** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**GESTORA** \_\_\_\_\_  
**Selma Aparecida Pinto**

**FISCAL** \_\_\_\_\_  
**Flávia de Oliveira Silva**



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016  
REGISTRO DE PREÇO Nº: 038/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue ao Setor de LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_/MG pelo fone fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, ou pelo e-mail \_\_\_\_\_, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016.

Registro de Preços para fornecimento

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2016

EMPRESA: \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA  
É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTA PROTOCOLO DEVIDAMENTE  
PREENCHIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES.**